

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – CRN 7ª REGIÃO E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – CRN 7ª REGIÃO, com sede em ED REAL ONE, 21º andar, Av. Gov. José Malcher, nº 937, CEP: 66055-260 - inscrito no CNPJ nº. 34.918.342/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente sra. **YONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA** nutricionista, brasileira, paraense, portadora do CRN-7 nº 0181, RG n 1798392, CPF nº 364.712.722-00, nascida em 31/01/1970, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 801 a 806, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios diretores **Argileu Francisco da Silva**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **Fernando da Silva Bortoli**, brasileiro. RG nº. 478068 SSP/DF. CPF 224.824.821-00.

Resolvem celebrar o presente Termo ao contrato de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas e Ofício nº 038/2022 – COM – Implanta, de 23/02/2022, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo IGP-M, conforme definido no Contrato de Suporte técnico e Manutenção do(s) seguinte(s) produto(s):

- Sistema de Controle e Gestão TCU - GESTÃO TCU.NET;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor base dos serviços para o período de vigência do presente termo aditivo e para o próximo reajuste é de **R\$ 513,63 (quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos)**.

2.2. Para o período desse aditivo, será aplicado somente 50% do reajuste do IGP-M, desta forma, o valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** para os serviços será de **R\$ 474,84 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.3. O desconto ofertado será aplicado até a vigência deste termo, não sendo concedido para períodos seguintes em caso de prorrogação por aditivo, apostilamento ou realização de outro contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo o contrato fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em 28/02/2022 e terminando em 28/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designada a funcionária Jessyca Joyce Dias Pena, para que fiscalize o contrato aditivo no prazo de 28/02/2022 e terminando em 28/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

BELEM – PA, 25 de fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Yonchê Bêda Sousa Ladeira
CRN 7ª REGIÃO

PELA CONTRATADA:

Assinado de forma digital por
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
CPF: 742.669.348-15

Implantz Informática Ltda.

TESTEMUNHAS

1ª Tayana P. Alves Sepeda

2ª Rubilda Brito Sousa